



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução Nº 003/2022.

Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

Recompõe os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Campestre e dá outras providências.

Faço saber que o Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica recomposto o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Campestre para o período da Sessão Legislativa de 2022, atendendo ao disposto no Art. 6º da Resolução 004 de 30 de junho de 2020.

Parágrafo Primeiro. Para cálculo do valor estipulado no *caput* do artigo, aplicar-se-á o percentual de 10,1602% (dez vírgula dezesseis e dois um por cento), conforme INPC do IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo Segundo – O valor do subsídio passará do valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), para R\$4.075,92 (quatro mil setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), mensais.

Art. 3º. Para cumprimento desta Resolução o Serviço de Contabilidade executará mensalmente todos os cálculos e fórmulas de controle da despesa prevista na Constituição Federal e Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, consignando-os nos respectivos balancetes.

Parágrafo único. Extrapolado os limites máximos constitucionais o Serviço de Contabilidade notificará o Presidente da Câmara Municipal das medidas administrativas que deverá tomar para redução das





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

35
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

despesas, retornando-as de imediato aos parâmetros pré-estabelecidos.

Art. 4º. Registrada e publicada nos locais de costume esta resolução entrará imediatamente em vigor.

Campestre, 02 de março de 2022.

Marcos Donizete Dias
Presidente

Dr. Leandro Antônio Borges
Vice-Presidente

MARCO A. V. Leite
Marco Aurélio Viana Leite
Secretário

